



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dos imóveis está pautada, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, por meio da manifestação da Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

A Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, em observação técnica durante, identificamos algumas lacunas referente aos docentes, os técnicos pedagógicos e os técnicos administrativos das unidades escolares da zona Rural do Município de Pacajá/PA.

A Diretoria de Ensino, identificou dificuldades desse público durante o período de formações e treinamentos no Centro de Formação do Profissionais de Educação de Pacajá/PA, devido público residirem na zona rural do município e possuem dificuldades para participarem 100% das formações técnicas-pedagógicas e aperfeiçoamento por não possuir lugares de repouso para que possam se acomodarem.

Tal ausência demonstram o percentual na baixa da frequência dos servidores, ressaltamos que o acesso e a permanência do estudante na escola dependerão da quantidade e qualidade dos serviços ofertados. Porém, é necessário garantir condições para que o estudante aprenda. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (artigo 53), "a criança e adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho".

A Secretária Municipal de Educação, objetiva garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica a formação em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino". Ou seja, é extremamente importante a oferta de formação, tendo em vista a necessidade constante de inovação, de reflexão e trocas de experiências.

Para garantir qualidade de serviços é necessário investir na qualificação dos profissionais, assim como no monitoramento dos serviços. Tratando-se dos profissionais do magistério, são imprescindíveis políticas de formação inicial e continuada. Essas dotarão os professores dos conhecimentos necessários para atender crianças, adolescentes, jovens e adultos.

A necessidade de melhorar a educação brasileira é um consenso em toda a sociedade, e neste sentido cabe ao Secretário (a) de educação na condição de gestor, o papel fundamental de proporcionar as ferramentas e estruturas necessárias para efetivação destas ações, as quais vão desde o espaço físico estrutural adequado até a qualificação dos profissionais envolvidos na educação.

A Prefeitura Municipal de Pacajá/PA, por meio da Secretária Municipal de Educação, vem intensificando melhorias na qualificação e aperfeiçoamento dos docentes e técnicos da rede municipal de educação, fundamentados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo a socialização do saber aos Professores, Diretores, Coordenadores pedagógicos e Equipe Técnico-Pedagógica da zona rural.

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED



Diante do exposto, haja vista a necessidade física educacionais que a Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, torna imperiosa a necessidade de locação do imóvel em apreço, justificado pela necessidade de garantir a manutenção dessas atribuições finalísticas.

Respeito da contratação, segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições.

"a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;"
(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9 2ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo a supremacia e a satisfação do serviço público, onde comprova-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Atenciosamente,

Pacajá/PA, 02 de janeiro de 2023.



DAILSON GOMES DEMETRIO
Diretor de Ensino

CIENTE:

Em _____ de _____ 2023.



MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº019/2021